



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO N° 047/2023

De 07 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº 284, de 16 de dezembro de 2019 que trata do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Pradópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 284, de 16 de dezembro de 2019 que “dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos servidores públicos do poder executivo municipal de Pradópolis, e da outras providências”, passa a dar nova redação aos incisos III e IV e acresce o inciso VII com a seguinte redação:

“art. 8º...

III – 1 (um) Presidente da Comissão de Contratação;

IV – 2 (dois) Membros da Comissão de Contratação;

...

VII – 1 (um) Agente de Contratação;”

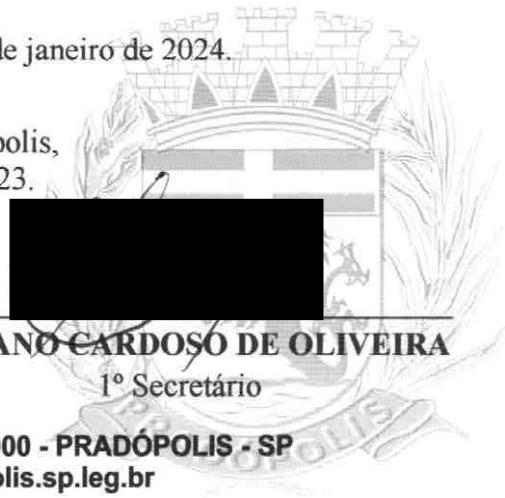
Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Pradópolis,
Em, 07 de dezembro de 2023.

[Redacted]

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara



LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

1º Secretário